

Seção III —
 Artigo 62 —
 II —
 Onde se lê:
 a) quando necessário a modificação do
 Leia-se:
 a) quando necessária a modificação do

LEI N.º 6.556, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações — ICMS e dá outras providências.

Retificação do D.O. de 1.º-12-89

Artigo 2.º
 12.
 Onde se lê:
 e receptores (walkie talkie), classificados
 Leia-se:
 e receptores (walkie talkie), classificados

DECRETOS

DECRETO N.º 30.869, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico para repasse às Universidades Estaduais visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988 e Lei Complementar n.º 635 de 13 de novembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 702.592.000,00 (setecentos e dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — NCz\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzados novos), nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988.

II — NCz\$ 65.568.000,00 (sessenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil cruzados novos), nos termos do § Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988, e

III — NCz\$ 589.024.000,00 (quinhentos e oitenta e nove milhões e vinte e quatro mil cruzados novos), nos termos da Lei Complementar n.º 635, de 13 de novembro de 1989.

Artigo 3.º — Fica alterado os orçamentos das Universidades Estaduais mediante a suplementação de NCz\$ 702.592.000,00 (setecentos e dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de dezembro de 1989.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00	
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.		
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	702.592.000,00	
	SUB-TOTAL	702.592.000,00	
	TOTAL	702.592.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA USP	364.862.000,00		364.862.000,00
ATIVIDADES DA UNICAMP	17.476.000,00		17.476.000,00
ATIVIDADES DA UNESP	162.265.000,00		162.265.000,00
ATIVIDADES DA UNICAMP	128.473.000,00		128.473.000,00
ATIVIDADES DA UNICAMP	10.365.000,00		10.365.000,00
ATIVIDADES DA USP	8.181.000,00		8.181.000,00
ATIVIDADES DA UNICAMP	10.970.000,00		10.970.000,00
TOTALIS	702.592.000,00		702.592.000,00
10.58	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	296.476.000,00	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	18.187.000,00	
3.2.5.1	INATIVOS	58.380.000,00	
	SUB-TOTAL	373.043.000,00	
	TOTAL	373.043.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ENCARGOS DA UNIVERSIDADE	364.862.000,00		364.862.000,00
ADMINISTRACAO DO FUNDUSP	8.181.000,00		8.181.000,00
TOTALIS	373.043.000,00		373.043.000,00

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00	
10.59	UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	96.860.000,00	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	15.826.000,00	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	19.443.000,00	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	5.486.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	19.368.000,00	
3.2.5.1	INATIVOS	7.188.000,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	218.000,00	
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.703.000,00	
	SUB-TOTAL	167.284.000,00	
	TOTAL	167.284.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUT. DA UNIVERSIDADE	17.476.000,00		17.476.000,00
ENSINO A NIVEL DE GRADUACAO	128.473.000,00		128.473.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS	10.365.000,00		10.365.000,00
ASSISTENCIA ALIMENTAR	10.970.000,00		10.970.000,00
TOTALIS	167.284.000,00		167.284.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.	
	ADMINISTRACAO INDIRECTA	
10.58	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	
	TOTAL	373.043.000,00
4A.	QUOTA	373.043.000,00
	ADMINISTRACAO INDIRECTA	
10.59	UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP	
	TOTAL	167.284.000,00
4A.	QUOTA	167.284.000,00
	ADMINISTRACAO INDIRECTA	
10.61	UNIV. EST. PAUL. JULIO MESQUITA FILHO-UNESP	
	TOTAL	162.265.000,00
4A.	QUOTA	162.265.000,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 10.58 - UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
	08.44.021	08.44.208
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	7.576.000,00
296.476.000,00	288.900.000,00	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	685.000,00
18.187.000,00	17.582.000,00	
3.2.5.1	INATIVOS	58.380.000,00
58.380.000,00	58.380.000,00	
TOTALIS		8.181.000,00
373.043.000,00	364.862.000,00	

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 10.59 - UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
	08.44.205	08.44.021
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	96.860.000,00
96.860.000,00	96.860.000,00	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	15.826.000,00
15.826.000,00	15.826.000,00	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	19.443.000,00
19.443.000,00		
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	5.486.000,00
5.486.000,00	5.486.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	9.003.000,00
19.368.000,00	19.368.000,00	
3.2.5.1	INATIVOS	7.188.000,00
7.188.000,00	7.188.000,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	218.000,00
218.000,00	218.000,00	
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.703.000,00
3.703.000,00	3.703.000,00	
TOTALIS		10.970.000,00
167.284.000,00	128.473.000,00	

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 10.61 - UNIV. EST. PAUL. JULIO MESQUITA FILHO-UNESP		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
	08.44.021	08.44.427
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	162.265.000,00
162.265.000,00	162.265.000,00	

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 10.59 - UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
	08.44.208	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	96.860.000,00
96.860.000,00	96.860.000,00	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	15.826.000,00
15.826.000,00	15.826.000,00	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	19.443.000,00
19.443.000,00		
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	5.486.000,00
5.486.000,00	5.486.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	9.003.000,00
19.368.000,00	19.368.000,00	
3.2.5.1	INATIVOS	7.188.000,00
7.188.000,00	7.188.000,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	218.000,00
218.000,00	218.000,00	
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.703.000,00
3.703.000,00	3.703.000,00	
TOTALIS		10.970.000,00
10.970.000,00		

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 10.61 - UNIV. EST. PAUL. JULIO MESQUITA FILHO-UNESP		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
	08.44.021	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	162.265.000,00
162.265.000,00	162.265.000,00	
TOTALIS		162.265.000,00
162.265.000,00		

DECRETO N.º 30.870, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1989

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de dezembro de 1989.



IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Comunicamos aos clientes os novos preços de publicidade em vigor a partir de 1º de dezembro de 1989

D.O. Ineditoriais NCz\$ 323,00
 D.O. Executivo NCz\$ 167,00
 D.O. Justiça NCz\$ 213,00

***A coluna do Diário Oficial do Estado mede 8cm, representando o dobro da medida da colunagem dos jornais do mercado que é de 3,8cm.

Documentos Perdidos (3 publicações) NCz\$ 182,00
 Proclamas de Casamento (Por publicação) NCz\$ 98,00